



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 27 de março de 2023.

Atos do Poder Executivo

## LEI MUNICIPAL Nº 231/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, a Banda Municipal do Município de Matinhas, ligada ao Órgão de Cultura e Turismo, devendo o poder Executivo consignar em suas leis de caráter orçamentário ou fazer remanejamento necessário, para a garantia de suas atividades, bem como destinar espaços físicos e transporte adequado ao seu funcionamento.

Art. 2º. Fica à Prefeitura Municipal de Matinhas autorizada a realizar parcerias através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades da Banda Municipal do Município de Matinhas.

Art. 3º. São objetivos da Banda Municipal do Município de Matinhas:

I - Oferecer cursos de instrumentos musicais, para os jovens moradores do Município de Matinhas/PB, bem como toda comunidade residente no município.

II - Cooperar com a divulgação e democratização da cultura musical no Município de Matinhas.

III - Musicalizar os jovens do Município de Matinhas/PB, tendo em vista a socialização e profissionalização.

IV - Propiciar o aperfeiçoamento musical dos aprendizes.

V - Efetuar ensaios destinados aos músicos.

VI - Oferecer cursos básicos de instrumentos harmônicos, executar práticas de conjuntos em fanfarras, bandas sinfônicas e conjuntos populares.

VII - Incentivar a juventude local.

VIII - Proceder com apresentações musicais.

Art. 4º. Compete a Banda Municipal do Município de Matinhas:

I - Confraternizar com as datas cívicas e festivas, correlacionando a sociedade e os integrantes da Banda Municipal do Município de Matinhas.

II - Apresentar-se em datas cívicas e festivas municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

III - Participar da recepção de autoridades estaduais e federais com a execução dos Hinos Cívicos;

IV - Promover juntamente com o Órgão de Cultura e Turismo eventos para o desenvolvimento cultural no Município de Matinhas.

V - Apresentarem-se em teatros, praças, centros culturais, museus, igrejas e eventos oficiais designados pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Os concertos da Banda Municipal de Matinhas deverão ser programados em um calendário anual.

Art. 6º. A seleção dos integrantes da Banda Municipal do Município de Matinhas será de responsabilidade do Maestro da Banda em conjunto como Órgão de Cultura e Turismo, analisando a capacidade técnica musical dos músicos avaliados.

Art. 7º. A participação dos integrantes da Banda Municipal do Município de Matinhas não implicará na existência de qualquer vínculo empregatício ou profissional.

Art. 8º. Quando necessário, o Maestro em conjunto com o Órgão de Cultura e Turismo fornecerá para cada integrante um atestado/declaração referente à atividade ocorrida no dia.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 27 de março de 2023.

Art. 9. A Prefeitura Municipal de Matinhas, absorverá as despesas com uniformes, métodos, material didático, partituras musicais, transporte para os concertos e ensaios, aquisição de instrumentos, montagem de palco, aparelhagem de som para os concertos quando for necessário.

Art. 10. A Banda Municipal do Município de Matinhas será denominada de “**BANDA MUNICIPAL MARCIAL POETA MÁRIO VIEIRA**”.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhas, Paraíba, 27 de março de 2023.

BENEDITO BRAZ DA SILVA  
Prefeito Constitucional

**LEI MUNICIPAL Nº 232/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO  
ART. 27 DA LEI MUNICIPAL 109/2013, DE  
26 DE MARÇO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHAS,  
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei acrescenta o parágrafo único ao art. 27 da Lei Municipal 109/2013, de 26 de março de 2013.

**Art. 2º** O art. 27 da Lei Municipal 109/2013, de 26 de março de 2013, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 27

.....  
*Parágrafo Único. O eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos.”*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhas/PB, em 27 de março de 2023.

BENEDITO BRAZ DA SILVA  
Prefeito Constitucional

## **RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CMAS**

**Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do cofinanciamento Estadual do exercício de 2021 pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matinhas-PB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 149, de 11 de setembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhas – CMAS. Em reunião deliberada em 23 de Março de 2023.

Considerando as normas legais que dispõem sobre a forma de repasse do Cofinanciamento Estadual aos Municípios e sua Prestação de Contas, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas de Execução Financeiro Estadual dos recursos repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, referente ao exercício 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VI

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 27 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas - PB, 23 de março de 2023.

IEMAR VALDEVINO DE SOUZA  
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 003/2023-CMAS

**Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do cofinanciamento Estadual do exercício de 2022 pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matinhas-PB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 149, de 11 de setembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhas – CMAS. Em reunião deliberada em 23 de Março de 2023.

Considerando as normas legais que dispõe sobre a forma de repasse do Cofinanciamento Estadual aos Municípios e sua Prestação de Contas, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas de Execução Financeiro Estadual dos recursos repassados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, referente ao exercício 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas - PB, 23 de março de 2023.

IEMAR VALDEVINO DE SOUZA  
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 004/2023-CMAS

**Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas de Demonstrativo Sintético da prestação de contas do SUAS WEB de Serviços, Gestão do SUAS e Gestão do PBF referente ao exercício de 2021, do Município de Matinhas/PB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 149, de 11 de setembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhas, resolve aprovar em reunião ordinária deliberada em 23 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO**, a deliberação da plenária em Reunião Extraordinária realizada em 23 de março de 2023;

RESOLVE:

**Art. 1º - Aprova por unanimidade** o Demonstrativo Sintético da prestação de contas do SUAS WEB de Serviços, Gestão do SUAS e Gestão do PBF da Assistência Social referente ao exercício de 2021, conforme preconizado na Lei 12.435/2011, que promoveu nova redação para o art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), com vistas a aperfeiçoar os condicionantes para o repasse de recursos e assegurar a efetiva instituição e o funcionamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), estabelecendo por meio desta Resolução Nº 04/2023 o cumprimento da aprovação no Município de Matinhas/PB por meio do Conselho Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Matinhas - PB, 23 de março de 2023.

IEMAR VALDEVINO DE SOUZA  
Presidente do CMAS